



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA CONTER Nº 121, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CAJ PARA**  
**ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; do Decreto nº 92.790/1986; da Resolução CONTER Nº 11, de 04 de agosto de 2022 e do Regimento Interno do CONTER;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do art. 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança jurídica aos atos da Diretoria Executiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade administrativa do CONTER;

**CONSIDERANDO** o momento de retomada da sede e posse do 8º Corpo com todos os empregados da Autarquia, em teletrabalho;

**CONSIDERANDO** o deliberado pela Diretoria Executiva do CONTER, em reunião realizada em 16 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, temporariamente e por prazo determinado, que os integrantes da CAJ (Comissão de Assuntos Jurídicos) nomeados pela Portaria de nº 108 de 2 de maio de 2023, prestem subsídios à Diretoria Executiva, nas execuções de atos administrativos, a pedido, podendo os membros atuarem isoladamente ou em conjunto, para a formalização de procedimentos e atos administrativos que pendem de apoio jurídico de 17 de maio a 23 de junho de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 17 de maio de 2023.

  
**TR. CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO**  
Diretora Presidente, em Exercício

**TR. JOSÉ CARLOS JESUS JÚNIOR**  
Diretor Tesoureiro



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
Serviço Público Federal  
**PORTARIA CONTER Nº 109, DE 02 DE MAIO DE 2023**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, e alterações dadas pelo Decreto nº 9.531/2018, e artigo 10 do Regimento Interno do CONTER;

**CONSIDERANDO** o teor do caput do Artigo 37 da Constituição Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, em especial o princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor do Art.5º, inciso LIV, e do caput do Artigo 37, insertos na Constituição Federal de 1988, que versam sobre os princípios que devem nortear os atos da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, coerência, economicidade, colegialidade e interesse público, todos sobrepesados pelos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** que a Junta Governativa permaneceu na gestão da autarquia, de 05 junho de 2022 extrapolando o prazo regimental de 05 de novembro de 2022, na forma do Res. 19/2021, sendo destituída em 27 de abril de 2023, por decisão judicial, proferida nos autos do processo nº 1012671-52.2023.4.01.3400, em curso na 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao qual determinou: *DEFIRO PARCIALMENTE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA para suspender os efeitos do ato de não homologação do Pleito Eleitoral do 8º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER). Autorizando a destituição da Junta Governativa e posse dos eleitos até apresentação do relatório final, acerca do pleito eleitoral, pela Comissão Nacional de Recursos Eleitorais (CNRE), que fixo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da posse de CARLOS DA SILVA;*

**CONSIDERANDO** que a Diretoria Executiva do 8º Corpo de Conselheiros ingressou em efetivo exercício de gestão, com acesso à estrutura física, organizacional e de recursos humanos da autarquia somente em 27 de abril de 2023, após destituição judicial da Junta Governativa;

**CONSIDERANDO** a resistência imotivada dos ex membros da Junta Governativa que dentre outros pontos inviabilizou uma transição de gestão a Diretoria Executiva do 8º Corpo de Conselheiros, para conhecimento, mapeamento das pastas de atividades regimentais de seus Diretores para melhor encaminhamento, diligências e deliberações para escoreta continuidade administrativa, além de conferir maior transparência às decisões do Sistema CONTER/CRTRs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecer, avaliar, diagnosticar, emitir relatório de providências atinentes a processos administrativos em trâmites no CONTER para com vistas a racionalizar e efetivar o fornecimento de informações atualizadas a nova Diretoria Executiva, com a finalidade de mapear de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
Serviço Público Federal

forma macro o arcabouço processual da autarquia para melhor encaminhamento, diligências e deliberações, prazos prescricionais, pendências para escoreita continuidade administrativa dos novos dirigentes;

**CONSIDERANDO** a deliberação de Reunião de Diretoria Executiva do dia 28 de abril de 2023, que decidiu sobre a necessidade instituição de Grupo de Trabalho para levantamento de processos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Grupo de Trabalho para levantamento de Processos Administrativos que tramitam em todos os setores de âmbito do CONTER.

**Art. 2º** - Nomear membros para compor o Grupo de Trabalho, na seguinte forma:

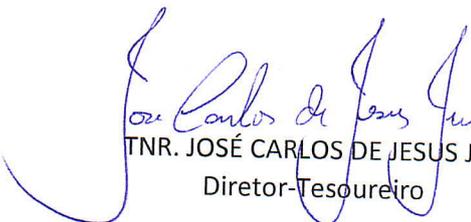
**TR. JÚLIO CEZAR DOS SANTOS**  
**TR. LUCIANO GUEDES**  
**TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS**  
**TR. ANE CAROLINA PRADO SANTOS**

**Art. 3º** - Os membros do grupo de trabalho terão acesso a todos os processos administrativos em âmbito do CONTER, inclusive aqueles na condição de sigilo, para mapear, prestar esclarecimentos, relatórios e sugerir encaminhamentos à Diretoria Executiva.

**Art. 4º** - O grupo de trabalho deverá fornecer relatório processual com a indicação de matéria, número de processo, pendências, prazos e encaminhamentos com a finalidade de subsidiar conhecimento e providências da Diretoria Executiva.

**Art. 5º**- A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de maio de 2023.

  
TNR. JOSÉ CARLOS DE JESUS JUNIOR  
Diretor-Tesoureiro

  
TNR. CASSINA CRISPIM DE ARAÚJO  
Diretora-Secretária

  
TNR. CARLOS DA SILVA  
Diretor -Presidente

**CONTER**  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA